

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab**  
**DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO – Dirab**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS – Suope**  
**GERÊNCIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS – Geope**

**COMUNICADO DIRAB/SUOPE/GEOPE N.º 226 de 29/10/14**

**A: TODAS AS SUREG's, SUFIN, BOLSAS DE MERCADORIAS, SPA, CNB E ANBM.**

**REF: AVISOs DE PEPRO DE LARANJA Nº 192 e 193/14**

Vimos por meio deste, comunicar as seguintes alterações nos Avisos em referência:

**1) No item 4.1.3 dos Avisos 192/14 e 193/14 , onde se lê:**

4.1.3. O limite de laranja por produtor rural neste Aviso é de, no máximo, 20.000 (vinte mil) caixas. Quando o participante for uma Cooperativa de Produtores Rurais, o limite será de 20.000 caixas de laranja *in natura* por cooperado ativo por CPF ou CNPJ. O produtor rural, arrematante do leilão, só poderá participar do programa (*somatório de todos os leilões amparados pela Portaria Interministerial nº 641, de 02/07/2014*) com a venda de no máximo 20.000 (quinze mil) caixas de Laranja *in natura* por CPF ou CNPJ. Para os casos onde o produtor rural possuir CNPJ de sua propriedade, este deverá optar por participar do leilão como pessoa física ou jurídica, não havendo a possibilidade de arrematar utilizando o CPF e o CNPJ.

**Leia-se:**

4.1.3. O limite de laranja por produtor rural neste Aviso é de, no máximo, 20.000 (vinte mil) caixas. Quando o participante for uma Cooperativa de Produtores Rurais, o limite será de 20.000 caixas de laranja *in natura* por cooperado ativo por CPF ou CNPJ. O produtor rural, arrematante do leilão, só poderá participar do programa (*somatório de todos os leilões amparados pela Portaria Interministerial nº 641, de 02/07/2014*) com a venda de no máximo 20.000 (vinte mil) caixas de Laranja *in natura* por CPF ou CNPJ. Para os casos onde o produtor rural possuir CNPJ de sua propriedade, este deverá optar por participar do leilão como pessoa física ou jurídica, não havendo a possibilidade de arrematar utilizando o CPF e o CNPJ.

Demais informações permanecem inalteradas.

**ELIAS CARVALHO DE CAMARGOS**  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS  
SUPERINTENDENTE

**MARCELO DE ARAÚJO MELO**  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO  
DIRETOR